

Presidência
Comitê de Participação Social, Diversidade e Inclusão

Deliberação nº 0004/2025/CPADI/PRESI-EBC

Brasília-DF, na data da assinatura eletrônica.

Presidência
Comitê Editorial e de Programação da Empresa Brasil de Comunicação

Deliberação nº 004/2025/COMEP/PRESI-EBC

DELIBERAÇÃO Nº 03/2025

**4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL, DIVERSIDADE E INCLUSÃO e 5ª
REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ EDITORIAL E DE PROGRAMAÇÃO DA EMPRESA BRASIL DE
COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
29 DE OUTUBRO DE 2025
CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7**

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA

CONSIDERANDO a Portaria-Presidente Nº 549, de 8 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o inciso V do art. 2º e o art. 27 do Regimento Interno da EBC, aprovado pela Deliberação do Conselho de Administração nº 24, de 25 de abril de 2025; e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de Mérito nº 113/2025/GJDPP/CONCS/CONJU/PRESI-EBC.

Os Comitês de Participação Social da Empresa Brasil de Comunicação – o Comitê Editorial e de Programação (Comep) e o Comitê de Participação Social, Diversidade e Inclusão (Cpadi) – no exercício de suas atribuições legais e normativas, vêm, por meio desta recomendação conjunta, manifestar-se a respeito da cobertura jornalística dos veículos públicos da EBC sobre a operação policial realizada no Rio de Janeiro em 28 de outubro de 2025, que resultou, até o momento, em cerca de 120 mortes, configurando-se como a ação mais letal da história do estado.

Considerando a gravidade dos fatos, a relevância pública do tema e o papel institucional da EBC como empresa pública de comunicação comprometida com os direitos humanos, a diversidade e a pluralidade de vozes, recomenda-se que a cobertura jornalística da EBC siga as seguintes diretrizes:

1. Garantia de segurança e proteção aos profissionais envolvidos na cobertura.

A empresa deve assegurar que todos os(as) profissionais designados(as) para a apuração e cobertura dos

desdobramentos da operação policial disponham de equipamentos de proteção individual (EPIs) e condições adequadas de trabalho, respeitando protocolos de segurança jornalística em contextos de risco e de atuação em áreas conflituosas.

2. Rigor, independência e pluralidade na abordagem jornalística.

A cobertura deve pautar-se por apuração rigorosa e independente, evitando a mera reprodução de versões oficiais, afastando-se do jornalismo declaratório e garantindo a escuta de diferentes fontes e perspectivas, em especial de moradores e lideranças comunitárias das regiões afetadas, bem como de organizações da sociedade civil e especialistas em segurança pública e direitos humanos.

3. Tratamento ético e não estigmatizante das vítimas.

A EBC deve observar estritamente o princípio da presunção de inocência e evitar o enquadramento automático das pessoas mortas ou feridas como “suspeitas” ou “criminosas”, prática recorrente que contribui para a naturalização da violência de Estado e da criminalização das populações periféricas e negras. Estratégias sensacionalistas, seja em imagens, títulos ou outros elementos informativos, não devem ser parte da cobertura.

4. Contextualização e análise de políticas públicas.

A cobertura deve buscar esclarecimentos junto às autoridades do Governo do Estado do Rio de Janeiro e das forças de segurança, contextualizando a operação no marco

das políticas de segurança pública e das recomendações de órgãos de controle e direitos humanos, de modo a contribuir para o debate público qualificado e transparente sobre o tema. Deve, ainda, abordar o tema contextualizando-o em relação a políticas públicas mais amplas relacionadas, por exemplo, aos direitos de crianças e adolescentes, moradia, mulheres e famílias, buscando escapar de um enquadramento estritamente policial ao acontecimento.

5. Continuidade da cobertura

As consequências da ação policial e dos assassinatos devem ser investigadas e reportadas ao longo do tempo, com atenção à saúde mental dos atingidos, especialmente as crianças, à reconfiguração do cotidiano nos territórios e à convivência dos moradores com as forças policiais.

Ao adotar essas diretrizes, a EBC reafirma seu compromisso com o jornalismo público, ético e comprometido com os direitos humanos, a diversidade e a democracia.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Fleck Saibro, Usuário Externo**, em 30/10/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Rafael Vilela Ferreira, Presidente do Comitê**, em 30/10/2025, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0150659** e o código CRC **A4A77577**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br

Processo nº 53400-007997/2025-49

SEI nº 0150659